

**EMENDA N° 3 ADOTADA PELA COMISSÃO  
AO PROJETO DE LEI N° 2.245, DE 2025**

Apresentação: 29/10/2025 11:54:07:443 - CAPADR  
EMC-A 3 CAPADR => PL 2245/2025  
EMC-A n.3

Altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para aprimorar os critérios de avaliação da produtividade de imóveis rurais passíveis de desapropriação e estabelecer a obrigatoriedade de apresentação de declaração anual de produtividade pelos assentados da reforma agrária.

O inciso V do § 3º do art. 6º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º.....

V - as áreas sob processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes, tecnicamente conduzidas e devidamente comprovadas, mediante documentação e Anotação de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica.” (NR)

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2025.

Deputado RODOLFO NOGUEIRA  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251834513300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira



\* C D 2 2 5 1 8 3 4 5 1 3 3 0 0 \*